



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GEFAD/SC**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 05/2023

PROCESSO N.º 21454.000093/2023-17**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG/SC nº 39, de 17/07/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço GLOBAL, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 18/12/2023****HORÁRIO: 09:00H (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135284****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma dos banheiros localizados no 1º e 2º pavimentos da Superintendência Regional de Santa Catarina, modernizando o ambiente, incorporando os mais recentes conceitos de conforto e qualidade, além de garantir a conformidade com a legislação vigente e buscar maior eficiência econômica, localizada à Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será por preço global, conforme consta no Projeto Básico.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações, além das constantes no item 3.14 em diante:
- as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;
 - o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
 - os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 3.12. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 3.13. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.
- 3.14. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
- 3.14.1** Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo VIII do Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.14.1.1** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 3.14.2.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV do Projeto Básico.
- 3.14.2.1** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.
- 3.14.2.2** O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.
- 3.15.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo III do Projeto Básico.
- 3.15.1** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 3.15.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 3.15.3** O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.
- 3.16.** Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo IV do Projeto Básico.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 100,00 (cem) reais.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais poderão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, ao Setor Administrativo da SUREG-SC, em envelope fechado, na Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SC

SETOR ADMINISTRATIVO ou NOME DO PREGOEIRO (Sureg)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

10.4.3.1. Item 19 do projeto básico.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica e Qualificação Técnica Profissional**

10.4.4.1. Item 19 do Projeto básico.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.8. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 6 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. O prazo para execução dos serviços é de 60 dias após emissão da ordem de serviço.

12.8. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.9. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação do objeto deste Edital estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **225313**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **3050**, do Plano Interno **ADMIN UN**, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico sc.setad@conab.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico sc.setad@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.compras.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no endereço Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade da capital de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José-SC, 14 de Novembro de 2023

JADIR CITTADIN

GEFAD/SETAD/SC

Analista Operacional e Elaborador do Edital

ANEXO - I

PROJETO BÁSICO



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GEFAD/SC**

PROJETO BÁSICO

Especificações Técnicas a serem executadas das reformas dos Banheiros (1º e 2º pavimentos) da Superintendência Regional de Santa Catarina da Companhia Nacional de Abastecimento.

1. OBJETO

1.1. As presentes especificações técnicas têm por objetivo sintetizar e estatuir os procedimentos básicos para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de engenharia para tornar acessível e suprir a demanda dos sanitários da Superintendência Regional de Santa Catarina, situada na Rua Francisco Pedro Machado S/Nº Barreiros São José - SC

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, especificando o preço unitário e total por item, incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário, etc). A proposta e o respectivo orçamento deverão atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e o Edital.

1.3. O contrato será enquadrado por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, definido pelo decreto nº 10.024/2019, artigo 3º, inciso 8º.

1.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação para execução de serviços de engenharia de reforma dos banheiros localizados no 1º e 2º pavimentos da Superintendência Regional de Santa Catarina. O objetivo é modernizar o ambiente, incorporando os mais recentes conceitos de conforto e qualidade, além de garantir a conformidade com a legislação vigente e buscar maior eficiência econômica. Os banheiros atuais estão em péssimo estado, com divisórias inadequadas e revestimentos cerâmicos das paredes danificados. Desde a sua construção na década de 80, não houve nenhuma intervenção para melhorar as condições desses espaços. Diante dessa situação, é essencial realizar uma reforma completa visando aprimorar tanto a higiene do ambiente como a sua estética, proporcionando um local mais agradável e funcional.

3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

3.1. O registro no CREA-SC ou/e CAU, as Certidões Negativas de Débitos e demais taxas e emolumentos necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA. Na elaboração das planilhas de custo deverá ser observado o que estabelecem as normas abaixo:

- a) As Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- b) Instruções do CREA E CONFEA;
- c) SINAPI, onde couber;

- d) A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que "Regulamente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituídas normas para licitações e Contratos da Administração Públicas e das outras providências;
- e) A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e das outras providências";
- f) A Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que "Regulamenta o exercício de Arquitetura e Urbanismo (...) e das outras providências";
- g) A Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;
- h) As Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- i) A Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formação e aplicação, e das outras providências";
- j) O decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, que "Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços e engenharia, contratados e executados com o orçamento de União, e das outras providências"
- k) Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010
- l) Para o cumprimento do disposto nesta IN, o instrumento convocatório (Edital) deverá formular as exigências de natureza Ambiental de forma a não frustrar a competitividade, deverão ser estabelecidos no edital, critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para avaliação e classificação das propostas.
- m) Outras normas que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento dos trabalhos no canteiro de serviços.

4. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Os serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as normas e procedimentos a seguir:
- 4.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.3. A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, deverá ser também de primeira qualidade;
- 4.4. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições Contratuais;
- 4.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas, neste Projeto Básico, de acordo com as normas técnicas e a legislação vigentes;
- 5.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços a serem executados, sem prévia autorização por escrito da CONAB – Superintendência de Santa Catarina.
- 5.3. No início da prestação dos serviços será estabelecido, de comum acordo entre as partes, um planejamento detalhado, a partir do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta. O cronograma definitivo conterá atividades de responsabilidade da CONTRATADA, atividades de responsabilidade da CONAB – Superintendência Regional de Santa Catarina cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados;
- 5.4. Durante a prestação dos serviços serão realizadas reuniões de coordenação periódicas, para acerto do cronograma físico-financeiro e outros assuntos referentes à execução dos serviços, nas quais, estarão presentes a CONTRATADA, e a Fiscalização da CONAB.
- 5.5. A CONTRATADA deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos.
- 5.6. Deverão ser mantidos no canteiro de serviço de engenharia, pelos prazos julgados necessários pela Fiscalização, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços nos prazos contratuais, sob pena, a critério da CONAB, de suspensão do pagamento de qualquer importância devida, de aplicação de penalidade cabível, ou de rescisão administrativa do Contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 6.1. A contratação em tela é parte do processo de readequação da CONAB – Superintendência de Santa Catarina, para execução de serviços de engenharia de reforma dos banheiros localizados no 1º e 2º pavimentos:

Serviços Preliminares;

Demolição, Retiradas e Remoções;
Impermeabilizações;
Revestimento, Divisórias e Bancadas;
Estradrias;
Instalações Hidráulicas;
Louças e Metais;
Instalações Elétricas;
Forro; Pintura;
Diversos.

- 6.2. Serão aceitos materiais de marcas similares, iguais ou superiores aquelas detalhadas nas Especificações Técnicas de Materiais e Serviços, desde que aprovadas pelas Normas Vigentes e pela fiscalização da CONAB.

- 6.3. Os Proponentes deverão preencher a planilha, para compor o custo global dos serviços, visando à execução completa da prestação dos serviços.

7. LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Rua Francisco Pedro Machado S/Nº Barreiros, São José – SC. Para a prestação dos serviços deverão ser respeitados os horários, conforme nota de ordem de serviço emitida em momento oportuno.

8. VISITA TÉCNICA – VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, no endereço Local: **Rua Francisco Pedro Machado S/Nº Barreiros, São José – SC.**

- 8.2. É recomendável para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta que, seja realizada uma vistoria técnica ao local da execução dos serviços, sendo facultado à LICITANTE vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições físicas das instalações, conhecer as condições de segurança realizar o levantamento de quantitativos, analisar as condições de acesso aos pontos onde os serviços serão executados, especificar os equipamentos

a serem utilizados e outras providências julgadas convenientes, para que se dirima todas as dúvidas que venha a seguir, não se aceitando a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, por desconhecimento dos serviços a serem prestados, inclusive prejuízo ou ainda, reivindicar benefícios ou aditivos sob a invocação de insuficiência de informação na planilha de custo da contratante sobre os serviços e materiais e mão de obra a serem executados.

8.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, firmara declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Edital, e do Projeto Básico.

8.4. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria serão obrigatórias na fase de habilitação do certame.

8.5. A proponente deverá fazer juntar a proposta, declaração na qual afirma conhecer o local das instalações e suas reais condicionantes físicas e de segurança, bem como os materiais, serviços de mão de obra especializada conforme as discriminações a serem apresentadas em planilha.

8.6. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à sessão pública de abertura da licitação, devendo ela ser previamente agendada.

9. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

9.1. A proponente deverá apresentar, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho para execução dos serviços, itens de segurança abrangendo todos os conjuntos de operações, seguir os horários estipulados pela Conab, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos que deverão estar de comum acordo com o cronograma físico-financeiro, e localização do almoxarifado.

9.2. Essa descrição deverá estar de comum acordo e guardar total coerência com o cronograma de execução e que também deverá ser apresentado, considerando-se as condicionantes locais.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O cronograma a ser apresentado com a proposta deverá ser detalhado determinando que as frequências na qual serão realizadas as medições dos serviços, que serão **mensais, a cada (30) dias**, visando respeitar os prazos globais correspondentes, enfocando pontos básicos como prazos de fornecimento, execução dos trabalhos, testes dos trabalhos executados e limpeza geral dos locais após a execução dos trabalhos, entre outros.

10.2. Esse cronograma deverá apresentar coerência para com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a própria Gerência possa também programar, da maneira mais conveniente, a liberação dos setores para que os trabalhos possam ser executados sem solução de continuidade.

11. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

11.1. Para os serviços que forem ajustados, caberá a Contratada, fornecer equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, arregimentar mão de obra especializada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados, que assegurem um perfeito desempenho dos serviços.

11.2. À contratada caberá a responsabilidade dos transportes fora e dentro do local dos serviços, inclusive o estabelecimento dos meios de transporte horizontais e verticais, necessários à execução dos serviços contratados.

11.3. A mão de obra a ser utilizada deverá ser constituída de profissionais, legalizados, habilitados e orientados tecnicamente por um Engenheiro da firma contratada. Todos os equipamentos, peças, materiais e acessórios a serem fornecidos para a execução dos serviços regulamentados por estas especificações, deverão ser de qualidade comprovada, padronizada, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser aplicados, obedecendo às recomendações dos fabricantes, bem como as exigências das concessionárias de serviços públicos, (quando for o caso), além dos próprios métodos de aplicação dos materiais, segundo descrição de sua utilização, proposta e aprovada pela Fiscalização. A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos. Deverão ser mantidos pelos prazos julgados necessários pela Fiscalização, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Engenharia nos prazos contratuais sob pena, a critério da CONAB, de suspensão do pagamento de qualquer importância devida, de aplicação de penalidade cabível, ou de rescisão administrativa do Contrato.

12. RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS

12.1. Não serão tolerados, por parte da CONAB, quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto da proposta correspondente.

12.2. Os danos que porventura daí advirem serão de inteira responsabilidade da Contratada, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução desses trabalhos condicionante para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que efetuar à CONTRATADA, na forma determinada no contrato.

13. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

13.2. Deixar a Superintendência Regional de Santa Catarina em plenas condições de uso durante execução dos serviços.

13.3. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais.

13.4. O(s) fiscal(is) que estejam lotados na sede da Superintendência Regional da CONAB em SC. estarão presentes diariamente na obra. O(s) fiscal(is) técnico(s) que sejam cedidos por Superintendência Regional da CONAB de outra unidade federativa poderão acompanhar a obra periodicamente, conforme interesse da CONAB e andamento da obra.

14. PROCEDIMENTOS

14.1. Na execução dos serviços de engenharia, deverão ser obedecidos as presentes Especificações com as Normas Técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, além dos próprios métodos de aplicação dos materiais, segundo descrição em proposta.

15. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

15.1. A proponente deverá fazer sua cotação de preços após o levantamento que deverá proceder "in loco" e essa cotação deverá ser apresentada em proposta, o que significa preços unitários, observando que o dimensionamento e Especificações dos materiais deverão ser realizados levando-se em conta as condições mais críticas de trabalho a que serão submetidos esses materiais, após a sua aplicação.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de mobilização será de até **05 (cinco dias)** corridos contados da data de assinatura do contrato e compreenderá as atividades de planejamento, mobilização da equipe de trabalho e definição do cronograma geral.

O Prazo para execução total dos serviços será de **120 (cento e vinte dias)** dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, considerando todas as suas etapas.

O Prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze meses)**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

17. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

a) A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

- c) A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- h) Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- i) A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- m) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- n) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- o) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

18. DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

- 18.1. Visando fazer cumprir a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União TCU, as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, sob pena de desclassificação, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- 18.2. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Modelo apresentado neste Projeto Básico.
- 18.3. Quantitativo, Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 18.4. O quantitativo deve respeitar o orçamento estimativo e os preços unitários não deverão ser superiores aos apresentados no mesmo;
- 18.5. O BDI, Cronograma e Orçamento e Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas, apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União;
- 18.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias:
- 18.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.8. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Projeto Básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre ele, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 18.9. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 18.10. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

19. HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

- 19.1. **Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.**
- 19.2. **19.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 19.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 19.2.3. Sociedade empresarial/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 19.2.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 19.2.6. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 19.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 19.2.8. Exercício de atividade de Construtora: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA;
- 19.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2.10. A inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

19.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Proponente, na forma da lei;

19.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

19.4. Nos termos do Título:

19.4.1. A - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de Maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011);

19.4.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a Documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta Apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

19.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à Proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis—cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou Parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará Decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

19.5. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

19.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:

19.5.2. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

19.5.3. Para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis Do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a Boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

19.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

19.6. A proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

19.7.1. As empresas deverão apresentar

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de pelo menos **2 (dois) atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea “a”, será considerada a quantidade de 02 (dois) atestados, para o(s) serviço(s) principal (is).

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **2 (dois) atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) Os atestados deverão conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19.7.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços Constantes do objeto da contratação,

emitida pelo CREA da jurisdição da sede da proponente:

19.7.3. No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição de Santa Catarina deverá providenciar registro ou visto no CREA-GO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

19.7.4. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

19.7.5. A qualificação técnica da empresa e do responsável técnico será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

19.7.6. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu (s) responsáveis técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

19.7.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Santa Catarina deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

19.7.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativamente à execução desse tipo de serviço, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

19.7.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

19.7.10. Os atestados, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.7.11. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução total do objeto do contrato;

19.7.12. Assinatura do representante legal da contratante;

19.7.13. Data de emissão;

19.7.14. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

19.7.15. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.7.16. Para a realização do objeto do Projeto Básico, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a proponente já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

19.7.17. No decorrer da execução da prestação dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONAB – Superintendência Santa Catarina

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONAB por meio de representante indicado por esta, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

20.2. Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ATA, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela execução do serviço, o Gestor do contrato, o Fiscal do contrato, o Fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

20.3. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta:

20.4. A participação na presente cotação implica a concordância do fornecedor com os anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

20.5. Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);

20.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;

20.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

20.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

20.9. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

20.10. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e

20.11. Municipal do domicílio ou sede do contratado;

20.12. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

20.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

20.14. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto):

20.15. Observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBR 9050/2015 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;

20.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as Normas de segurança da Contratante;

20.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC).

20.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

20.19. Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);

20.20. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

- 20.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 20.22. Não prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 20.23. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total no prazo fixado neste Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.24. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato: ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato;
- 20.25. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente.
- 20.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 20.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 20.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 20.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 20.30. Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 20.31. Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 20.32. Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 20.33. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.34. Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:
- 20.35. Deverá manter a postos – em pronto atendimento – durante o período de execução do Serviço, Engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;
- 20.36. Os Engenheiros da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida;
- 20.37. Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.
- 20.38. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 20.39. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 20.41. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 20.42. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 20.43. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 20.44. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 20.45. Instruir seus empregados quanto:
- 20.46. À necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 20.47. À prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 20.48. Às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 20.49. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.50. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos:
- 20.51. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de Operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de Responsabilidade da CONTRATADA;
- 20.52. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços e obras de execução, instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.53. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 20.54. Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

- 20.55. Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 20.56. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 20.57. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 20.58. Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 20.59. Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- 20.60. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 20.61. Realizar detalhamento e *As Built* do Projeto,
- 20.62. Fornecimento do **Diário de Obras** devidamente preenchidos;
- 20.63. Fornecer **ART** de Execução da Obra.
- 20.64. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.
- 20.65. Quando o projeto referir-se a obra material de caráter tecnológico, suscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra
- 20.66. **Assegurar à Contratante:**
- 20.66.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as Eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 20.66.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua Utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem Prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 20.66.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 20.66.4. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.
- 20.66.5. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 20.66.6. Executar todos os serviços e instalações de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT assim como as determinações da CONAB e da legislação pertinente;
- 20.66.7. Emitir e recolher ART junto ao Conselho de classe competente, referente aos serviços a serem executados e à responsabilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços, apresentando o comprovante de pagamento em 7 (sete) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- 20.66.8. Nomear um preposto responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio, e atesto das correspondências emitidas pela CONAB – tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante da CONAB, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 20.66.9. Comunicar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da CONAB, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 20.66.10. Garantir livre acesso aos locais de trabalho à fiscalização da CONAB em qualquer dia ou hora, fornecendo todos os meios e recursos disponíveis no local da execução dos trabalhos e todas as informações ou documentos julgados necessários pela CONAB inclusive aqueles que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços, bem como atender de imediato ao solicitado pela fiscalização;
- 20.66.11. Fornecer, em perfeito estado de conservação e uso, sem quaisquer ônus para a CONAB todos os materiais, equipamentos de produção e de proteção, ferramentas, vestimentas e os demais itens necessários à perfeita execução do contrato;
- 20.66.12. Responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados nas diferentes frentes de trabalho, pela provisão de pessoal necessário à perfeita execução do objeto do contrato e dentro do prazo contratual;
- 20.66.13. Desfazer, refazer, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, remover, total ou parcialmente, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado com a CONAB, as partes dos serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, inclusive por emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, ou emprego de equipamentos inadequados, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual;
- 20.66.14. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização da CONAB, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- 20.66.15. Fornecer, sem quaisquer ônus para a CONAB toda a mão de obra a ser empregada na execução do objeto contratado, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão da prestação dos serviços, devendo a mesma ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- 20.66.16. Definir, de comum acordo com a CONAB, no prazo de até **05 (cinco) dias (prazo de mobilização)** após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado de execução dos serviços, a partir do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta;
- 20.66.17. Dispor, no local de execução dos serviços, durante toda a duração da jornada de trabalho, de equipe técnica dimensionada para a execução dos serviços com qualidade e nas condições e prazos contratados. Caso a prestação dos serviços seja executada em mais de 1 (um) turno, cada turno deverá contar com uma supervisão. Durante a passagem de um turno para outro, os encarregados deverão relatar em detalhes, para seu substituto, o ocorrido no turno anterior, de modo que, a qualquer momento que a fiscalização precise de uma informação ou esclarecimento, esta seja prestada a contento;
- 20.66.18. Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados e uniformizados, de forma condizente com os serviços a serem executados, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança;
- 20.66.19. Atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus empregados, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída na CONAB. De acordo com as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, ficando a cargo da Contratada o fornecimento dos mesmos;

- 20.66.20. Manter, durante a execução do contrato, o local da prestação dos serviços em perfeitas condições de higiene, limpeza, arrumação e operacionalidade. Os materiais devem estar armazenados de acordo com as normas vigentes e o local deverá estar permanentemente limpo. Não será admitido o acúmulo de entulho no local da prestação dos serviços. Ao final dos serviços, quando da sua entrega, a Contratada deverá executar a limpeza geral do espaço;
- 20.66.21. Acatar e respeitar as recomendações da CONAB, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros;
- 20.66.22. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, devendo efetuar a imediata substituição, ou o desligamento, de qualquer empregado ou preposto, mediante simples solicitação da fiscalização da CONAB.
- 20.66.23. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 20.66.24. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício, e em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela CONAB e ficando desde já acordado que a CONAB – Superintendência Regional de Santa Catarina é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que os citados empregados possam vir a sofrer no desempenho de suas atividades;
- 20.66.25. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONAB e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 20.66.26. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;
- 20.66.27. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a CONAB – Superintendência Regional de Santa Catarina em razão dos serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventual condenação que venha a ser imposta à CONAB quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus de sucumbência, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à CONAB Superintendência Regional de Santa Catarina eventuais depósitos recursais;
- 20.66.28. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à CONAB sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante;
- 20.66.29. Extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato, ou Enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 20.66.30. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais;
- 20.66.31. Executar e entregar a documentação as built ao término da prestação dos serviços, composta de dois jogos impressos e uma versão em mídia digital;
- 20.66.32. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. São obrigações da Contratante:
- 21.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 21.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.5. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Projeto Básico;
- 21.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 21.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.8. Solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 21.9. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 21.10. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 21.11. Reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em ATA, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.
- 21.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- 21.14. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 21.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 21.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 21.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 21.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "As Built", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 21.19. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 21.20. Diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 21.21. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

- 21.22. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações e demais elementos do serviço, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 21.23. Elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente;
- 21.24. Uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.
- 21.25. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.26. Realizar as medições mensais e efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas nesse Projeto Básico;
- 21.27. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 21.28. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 21.30. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 22.2. Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 22.3. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 22.4. **Fiscal Técnico:** empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;
- 22.5. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 22.6. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 22.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 22.8. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 22.9. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 22.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 22.11. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 22.12. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- 22.13. Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- 22.14. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 22.15. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 22.16. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 22.17. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 22.18. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitora constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 22.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 22.20. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.21. A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 22.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.23. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.
- 22.24. A qualquer hora e em toda área abrangida pelos serviços de engenharia, a CONAB terá o direito de exercer a mais ampla e permanente FISCALIZAÇÃO sobre os trabalhos, em todas as suas fases, bem como da qualidade dos materiais e acessórios fornecidos, sem prejuízo da plena responsabilidade

da CONTRATADA perante a CONAB ou terceiros.

22.25. O exercício da FISCALIZAÇÃO não exige a CONTRATADA e subempreiteiras que a estas prestem trabalhos, da responsabilidade que lhes cabe perante o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, nem faz a CONAB com elas solidária, em qualquer hipótese.

22.26. A FISCALIZAÇÃO terá poderes suficientes para ordenar a suspensão dos serviços de engenharia que estiverem sendo realizadas em desacordo com as Especificações Técnicas, bem como rejeitar os trabalhos imperfeitos ou que tenham sido executados em desconformidade com as Especificações, Normas e Condições estabelecidas para esta Licitação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização.

22.27. A CONTRATADA se obriga a atender a qualquer reclamação referente aos serviços de engenharia executados e/ou materiais utilizados, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, pela FISCALIZAÇÃO.

22.28. A FISCALIZAÇÃO poderá vetar a indicação ou determinar a retirada, do local dos trabalhos, de qualquer empregado da CONTRATADA, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO seja incapaz para a função ou tenha conduta incompatível com a disciplina do canteiro dos serviços de engenharia

22.29. A CONTRATADA se obriga a retirar do local o indivíduo apontado, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

22.30. O não atendimento às solicitações da Fiscalização acarretará a suspensão dos trabalhos, sem qualquer ônus para a CONAB, incidindo a CONTRATADA nas multas previstas, no instrumento contratual.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.

23.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais (30) dias a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico - Financeiro, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

23.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

23.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

23.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

23.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização;

23.7. Juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso;

23.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

23.9. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

23.10. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo por igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

23.11. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

23.12. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

23.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.14. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

23.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.16. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.17. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

23.19. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

23.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.22. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

23.23. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

23.24. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

23.25. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

24.2. Na execução da parte Civil e Hidráulica com serviços totais limitados a dez por cento do contrato.

24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

24.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

24.5. As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório ou em contratação direta (§ 3º do art. 524 do RLC).

24.6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

24.7. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação: Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

24.8. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

24.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24.10. Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; (alínea f, inciso II, art. 9º do Decreto nº 8.538, de 2015).

24.11. São Vedadas:

24.12. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

24.13. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação da licitação;

24.14. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

24.15. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

24.16. A subcontratação de empresa ou de consórcio que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico (inciso II, §2 do art. 524).

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa compensatória;

IV - Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

V - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

26.2. As sanções previstas nos subitens "16.1.1" e "16.1.5" poderão ser aplicadas com as dos incisos "16.1.2", "16.1.3" e "16.1.4".

26.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

26.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

26.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

26.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

26.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.8. Da Sanção de Advertência:

26.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

- 26.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF
- 26.9. **Da sanção de multa:**
- 26.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 26.9.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art.
- 26.9.3. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;
- 26.9.4. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 26.9.5. Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, deverá
- 26.9.6. ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- 26.9.7. Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual.
- 26.9.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito .centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 26.9.9. Multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 26.9.10. Multa moratória de 0,25% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de
- 26.9.11. atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto até o limite de 15 (quinze) dias;
- 26.9.12. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 26.9.13. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- 26.9.14. Multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 26.10. **Da Sanção de Suspensão:**
- 26.10.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;
- 26.10.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013;
- 26.10.3. 15.10.3. em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab;
- 26.10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 27.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 27.2. **Rescisão poderá ser:**
- 27.2.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;
- 27.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e judicial, por determinação judicial.
- 27.2.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 27.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 27.2.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- 27.2.6. Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- 27.2.7. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 27.2.8. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 27.2.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

28. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 28.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:
- 28.2. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- 28.3. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 28.4. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- 28.5. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 29.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

- 29.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 29.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 29.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 29.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n°5.975, de 2006, de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 29.6. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 29.7. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gamma-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.
- 29.8. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada.
- 29.9. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto n° 7.404, de 2010, deverá: . incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabendo à Contratada elaborar plano
- 29.10. de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;
- 29.11. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, com observação ao disposto na Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto n° 7.404, de 2010, e na Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;
- 29.12. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 1, de 25/01/2013;
- 29.13. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 29.14. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;
- 29.15. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- 29.16. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
- 29.17. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 29.18. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 29.19. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 29.20. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 29.21. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 29.22. Outras formas vedadas pelo poder público.

30. RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 30.1. Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação
- 30.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.
- 30.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.
- 30.4. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 30.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.
- 30.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

31. DAS GARANTIAS DO CONTRATO

- 31.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 31.2. Caução em dinheiro;
- 31.3. Seguro-garantia; ou Fiança bancária.
- 31.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 31.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 31.6. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 31.7. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 31.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 31.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oitocentésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

31.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

31.11. A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

31.12. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

31.13. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

31.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

31.15. A Contratante executará a Garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

31.16. **Será considerada extinta a Garantia:**

31.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

32. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

32.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

32.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

32.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

32.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

32.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

33. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

33.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 139.038,17 (cento e trinta e nove mil trinta e oito reais e dezessete centavos).

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Os serviços serão fiscalizados e aceitos pela CONAB – Superintendência Regional de Santa Catarina, através de seu representante credenciado para tal.

34.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

34.3. Os casos não abordados serão definidos pela CONAB – de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

34.4. A qualquer tempo a CONAB – poderá solicitar a substituição de membros da equipe técnica da contratada, desde que reflita benefício no desenvolvimento dos serviços.

35. DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

35.1. A CONAB poderá reter o pagamento de qualquer fatura, nos seguintes casos:

35.2. Imperfeição dos trabalhos executados/danos causados às instalações;

35.3. Descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, as quais possam, de qualquer forma, prejudicar a CONAB;

35.4. Débito da CONTRATADA para com a CONAB, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações com empregados, ou de outras quaisquer.

35.5. Tão logo a CONTRATADA refaça os trabalhos, comprove o cumprimento das obrigações assumidas e liquide seus débitos, objetos da retenção, a CONAB efetuará a liberação da parcela retida, sem juros nem correção monetária ou qualquer acréscimo.

36. DA POSSE DE SERVIÇOS E MATERIAIS

36.1. Rescindido o contrato, a CONAB entrará na posse imediata de todas os serviços de engenharia executados, bem como de todo o material existente no local, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.

36.2. Uma vez de posse dos serviços de engenharia e materiais, a CONAB procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 03 (três) testemunhas, os quais servirão de base para o acerto final de contas, quando a CONAB, se for de sua conveniência, fará a aquisição do material, a preços usuais de mercado, considerando-se o estado em que se encontrarem.

37. DA COMUNICAÇÃO

37.1. Todas as comunicações entre os contratantes serão feitas por escrito, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

38. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

38.1. A CONAB só aceitará os serviços de engenharia e materiais que estiverem de acordo com o Projeto Básico e que apresentarem um acabamento perfeito. Os serviços de engenharia que, a critério exclusivo da CONAB, não reunirem tais condições, serão rejeitadas e deverão ser refeitas sem que daí decorra direito para alterações no prazo fixado no contrato.

38.2. No caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos trabalhos imperfeitos ou em desacordo com o Projeto Básico poderá ser-lhe aplicada a multa estipulada no contrato, ou poderá o mesmo ser rescindido a critério da CONAB.

39. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

39.1. Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

39.2. Quando os serviços de engenharia ficarem inteiramente concluídos através da vistoria, em até 15 (Quinze dias) contados a partir do término da obra ou serviço de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências das repartições competentes e Companhias Concessionárias, será lavrado um “Termo de Recebimento Provisório”, por Comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época também na qual todo o trabalho de limpeza das áreas de trabalho deverá ter sido executado, o qual deverá ser assinado por ambas as partes.

39.3. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato. Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço Prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das Exigências efetuadas. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do Prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.

39.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

39.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado.

39.6. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias Contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do contrato.

39.7. Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado.

39.8. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato. Se porventura durante a vistoria final verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

39.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

39.10. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

39.11. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.

39.12. O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência Gestora no âmbito da Matriz ou pela Superintendência Regional no seu Âmbito de competência mediante manifestação formal.

39.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

39.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

39.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

39.16. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.

39.17. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

39.18. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

40. **DOS PROJETOS "AS BUILT"**

40.1. Os projetos "As Built" deverão ser elaborados após a conclusão dos serviços de engenharia e entregues antes ou por ocasião da Lavratura do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

41. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

41.1. O "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado, no máximo, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e trabalhos executados, além das eventuais exigências constantes do "Termo de Recebimento Provisório", bem como comprovado que a CONTRATADA **está quite com a Previdência Social, FGTS, Pessoal, Subempreiteiras, se houver, e a Praça em geral**, em relação aos serviços de engenharia contratados, Esse "Termo de Recebimento Definitivo", será assinado pela "Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA e a partir dele passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 05 (cinco) anos, conforme disposto no Novo Código Civil Brasileiro.

42. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

42.1. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, o reparo e/ou a reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

43. **DA VIGILÂNCIA**

43.1. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais a empregar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

44. **DO SEGURO**

A CONTRATADA deverá segurar e manter atualizada a apólice de seguro contra todos os riscos, não só em relação ao pessoal como do material de sua propriedade e de terceiros envolvidos na execução dos serviços.

Ocorrendo sinistros no local, que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas pela CONTRATADA, iniciando-se os serviços no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ocorrência do sinistro, independentemente de quaisquer indenizações a serem pagas pela seguradora.

45. **DO DIÁRIO DE OCORRÊNCIA**

45.1. Deverá a CONTRATADA manter no local um “Diário de Ocorrência” permanentemente atualizado que será entregue à CONAB por ocasião da aceitação dos serviços, no qual serão anotadas, independentemente de notificações, todas as ordens de modificações, reclamações, indicações dignas de registros, relativas à execução dos serviços a saber:

45.2. PELA CONTRATADA

- 45.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - As consultas à Fiscalização;
 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As repostas às interpelações da Fiscalização;
 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução dos serviços;
 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, sejam objeto de registro.

46. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

46.1. A Contratada responsabilizar-se-á tecnicamente pela solidez dos serviços executados por um período de 05 (cinco) anos, para os serviços contratados, conforme previsto nos termos do Código Civil Brasileiro, a partir da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sendo que a presença da Fiscalização da CONAB, não diminui as obrigações da CONTRATADA que reconhece essa responsabilidade exclusiva, não só nos casos previstos no contrato, como os seguintes:

- Imperfeição.
- Insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela CONAB e mesmo após o término do prazo contratual.
- Danos ou prejuízos causados à CONAB, aos prédios, as pessoas ou coisas de terceiros, em consequência de imprevidência, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.
- Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.
- Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

47. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- Anexo III – Plano de Descarte de Resíduos;
- Anexo IV – Modelo de BDI;
- Anexo V – Tabela de Composição dos Encargos Sociais;
- Anexo VI – Cronograma físico – Financeiro
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII -- Plantas e Cortes
- Anexo IX – Matriz de Riscos
- Anexo X - Planilha Orçamentária

Elaborado por:

Área Técnica:

Sergio Dgelbart

Analista – Engenheiro Civil

Mat. SIAPE: 107377

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/2023, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações da Superintendência Regional de Santa Catarina – localizada na Rua Francisco Pedro Machado S/Nº Barreiros São José - SC tomando conhecimento, informações e condições para a execução dos serviços licitados, para que se dirima todas as dúvidas que venha a seguir, não se aceitando esse respeito, quaisquer alegações posteriores, por desconhecimento dos serviços a serem prestados, inclusive prejuízo ou ainda, reivindicar benefícios ou aditivos sob a invocação de insuficiência de informação na planilha de custo sobre os serviços e materiais a serem executados.

Santa Catarina SC,..... de de 2023

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____/20____.

Santa Catarina SC..... de de

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

ANEXO III

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:			CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materiais	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

ANEXO IV

MODELO DE BDI

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG-SC
BDI		DATA BASE: ABRIL/2023
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC		Local: Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José – SC
COMPOSIÇÃO DE BDI - DESONERADO		
DESCRIÇÃO		%
1. GARANTIAS (G)		0,50%
2. RISCOS (R)		1,00%
3. SEGUROS (S)		0,32%
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,70%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
6. TRIBUTOS* (T)		11,15%
6.1 - ISS		3,00%
6.2 - PIS		0,65%
6.3 - COFINS		3,00%
6.4 - CPRB		4,50%
7 - LUCRO (L)		6,16%
TOTAL GERAL DO BDI**		26,12%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ISS REFERENTE A PERCENTUAL DE SÃO JOSÉ - SC

* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** Aplicação da Fórmula Proposta

*** Conforme Decreto 14.057/10

ANEXO V

MODELO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,69%	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,06%	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,24%	13,64%	10,24%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	49,72%	19,99%	49,72%	19,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,20%	6,16%	8,20%	6,16%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C3	Férias Indenizadas	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,86%	3,65%	4,86%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,69%	0,52%	0,69%	0,52%
C	Total	15,16%	11,39%	15,16%	11,39%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,85%	3,56%	18,79%	7,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,74%	0,56%	0,84%	0,63%
D	Total	9,59%	4,12%	19,63%	8,19%
TOTAL(A+B+C+D)		92,27%	53,30%	122,31%	77,37%

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					DATA BASE: ABRIL/2023							
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC					Local: Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José - SC							
N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 120 DIAS (4 MESES)							
					30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	Serviços Preliminares e de Apoio	R\$ 10.185,89	9,24%	PREVISTO	45,27	R\$ 4.611,53	18,24	R\$ 1.858,12	18,24	R\$ 1.858,12	18,24	R\$ 1.858,12
2.0	Demolições, Retiradas e Remoções	R\$ 5.212,93	4,73%	PREVISTO	54,02	R\$ 2.815,84			45,98	R\$ 2.397,09		
3.0	Elevações	R\$ 7.690,86	6,98%	PREVISTO	69,73	R\$ 3.362,88			30,27	R\$ 2.327,98		R\$ -00
4.0	Impermeabilização	R\$ 1.593,98	1,45%	PREVISTO	43,51	R\$ 693,47			56,49	R\$ 900,51		R\$ -00
5.0	Revestimento, Divisórias e Bancadas	R\$ 39.046,90	35,42%	PREVISTO	22,82	R\$ 8.910,88	22,82	R\$ 8.910,88	27,18	R\$ 10.612,57	27,18	R\$ 10.612,57
6.0	Esquadrias	R\$ 13.663,04	12,39%	PREVISTO	39,74	R\$ 5.429,10			60,26	R\$ 8.233,94		R\$ -00
7.0	Instalações Hidráulicas	R\$ 8.684,02	7,88%	PREVISTO	45,81	R\$ 3.978,20			54,19	R\$ 4.705,82		
8.0	Louças e Metais	R\$ 11.460,48	10,40%	PREVISTO	38,93	R\$ 4.461,84			61,07	R\$ 6.998,64		
9.0	Instalações Elétricas	R\$ 7.037,44	6,38%	PREVISTO	28,36	R\$ 1.995,84	14,18	R\$ 997,92	38,31	R\$ 2.695,79	19,15	R\$ 1.347,89
10.0	Forno	R\$ 2.725,61	2,47%	PREVISTO			42,83	R\$ 1.167,42			57,17	R\$ 1.558,19
11.0	Pintura	R\$ 1.766,75	1,60%	PREVISTO			47,66	R\$ 842,09			52,34	R\$ 924,66
12.0	Diversos	R\$ 1.174,88	1,07%	PREVISTO							100,00	R\$ 1.174,88
VALOR TOTAL S/ BDI		R\$ 110.242,76	100,00%			R\$ 38.259,57		R\$ 13.776,43		R\$ 40.730,46		R\$ 17.476,30
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI					35%	R\$ 38.259,57	47%	R\$ 52.036,00	84%	R\$ 92.766,46	100%	R\$ 110.242,76
VALOR ACUMULADO DO BDI		R\$ 28.795,41				R\$ 9.916,88		R\$ 13.487,73		R\$ 24.045,07		R\$ 139.038,17

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Nº	Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1					Somatório dos subitens
1.1	Serviço à ser realizado				Quantidade x preço unitário
1.2	Serviço à ser realizado				Quantidade x preço unitário
1.3	Serviço à ser realizado				Quantidade x preço unitário
2					Somatório dos subitens
2.1	Serviço à ser realizado				Quantidade x preço unitário
2.2	Serviço à ser realizado				Quantidade x preço unitário
	Valor Total				Somatório total sem BDI
	BDI				Valor total do BDI
	VALOR TOTAL + BDI				Somatório total mais BDI
	VALOR POR EXTENSO DO VALOR TOTAL MAIS BDI				Somatório total com BDI

ANEXO VIII

PLANTAS BAIXA E CORTES

PLANTA BAIXA - 1 PAV
ESCALA 1/50

PLANTA BAIXA - 2 PAV - WC
ESCALA 1/50

DADOS DO PROJETO		PRIMEIRA	
LEVANTAMENTO BANHEIROS - SUREG/SC			
PLANEJAS	ESCALA	LEV. 01/01	
PLANTA BAIXA BANHEIROS - 1º PAV.	1/50		
PLANTA BAIXA BANHEIROS - 2º PAV.	1/50		
CLIENTE	PROJESSO	DATA	
CONAB	XXXXXXXXXXXX	MAR/2018	
ENDEREÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	
Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José - SC	Eng. Arq. Paulo Casé	Cristina Toledo	

Quadro de Especificações

Tipo	Dimensão	Abertura	Folhas	Características	TOTAL
P1	0.70 x 2.50	Abre	01	Porta (sem Rostelaria e Limador) de Madeira na cor Sapeca com vedaç. autoalinhada	03
D2	0.55 x 1.66	Abre	01	Relevo de Divisória dos Banheiros em alvenaria na cor Teca	04
E1	0.60 x 0.80 x 1.32	Revestido	01	Revestimento Existente, de Alvenaria com Vidro Fosco	02
E2	0.50 x 0.40 x 1.71	Revestido	01	Revestimento Existente, de Alvenaria com Vidro Fosco	01
E3	1.80 x 0.40 x 1.71	Revestido	04	Revestimento Existente, de Alvenaria com Vidro Fosco	01
E4	1.20 x 0.26 x 1.75	Revestido	03	Revestimento Existente, de Alvenaria com Vidro Fosco	01

Quadro de Especificação

Tipo	Descrição	Quantidade	Observações
01	Piso Porcelanato 50 x 50 cm. Antiderrapante, Tipo PET 3, na Cor Bege ou Branco		1) Todas as cotas estão em metros. 2) A instalação tuboplastica exterior, como saída das águas, devendo ser embaixada e vedada no próprio apartamento. 3) As medidas devem ser verificadas antes da início da obra e mantidas todas as vezes de confissão das peças de granito ou gresiteis.
01	Revestimento Cerâmico, Branco Esmerilhado, 15 x 5 cm		
02	Revestimento Cerâmico, Branco (já existente)		
01	Forno de Gás Deyud/L, com Portas Acilias, Branco Gás Fosco		

Quadro de Áreas

Item	Área (m²)
BH FEM	5.55
BH MASC	1.30
Copa	3.70
Circulação	1.76
TOTAL	19.31

Legenda

- Pared. de Alvenaria - 15 cm
- Pared. de Gesso Deyud - 10 cm

DADOS DO PROJETO		PRIMEIRA	
PROJETO DE REFORMA BANHEIROS - SUREG/SC			
PLANEJAS	ESCALA	ARQ. 01/02	
PLANTA BAIXA BANHEIROS - 1º PAV.	1/50		
CORTE AA' BANHEIROS - 1º PAV.	1/50		
CORTE BB' BANHEIROS - 1º PAV.	1/50		
CORTE CC' BANHEIROS - 1º PAV.	1/50		
CORTE DD' BANHEIROS - 1º PAV.	1/50		
CLIENTE	PROJESSO	DATA	
CONAB	XXXXXXXXXXXX	MAR/2018	
ENDEREÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	
Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José - SC	Eng. Arq. Paulo Casé	Cristina Toledo	

Quadro de Esquadrias

Tipo	Dimensão	Abertura	Folhas	Características	TOTAL
P1	0,70 x 2,10	Abstr	01	Porta Interna Resumida a Unidade de Molinos no cor Branco com mold para Soluções acústicas	02
D1	0,60 x 1,65	Abstr	01	Parte de Divisória dos Banheiros em alumínio na cor Tostado	03
E7	0,50 x 0,76 x 1,30	Bancalente	01	Bancalente Estovado, de Alvenaria com Vidro Fosc	01
E8	0,76 x 0,76 x 1,30	Bancalente	01	Bancalente Estovado, de Alvenaria com Vidro Fosc	02

Quadro de Especificação

Tipo	Descrição	Quantidade	Observações
01	Piso Porcelanato 50 x 50 cm Antiderrapante, Tipo A PEI 5, na Cor bege ou Branco	13,48 m ²	1) Todas as obras estão em metros. 2) A instalação hidráulica e elétrica, assim como a de gás, deverão ser realizadas conforme o projeto aprovado. 3) As medidas devem ser verificadas antes da contratação das peças de granito e granitos.
01	Revestimento Cerâmico, Branco Esmaçado, 3 x 5 cm	3,72 m ²	
01	Forno de Gesso Drywall, com Portas Acústicas, Branco Gato Foco	0,57 m ²	Quadro de Áreas 2º Pavimento BH Estovado 4,18 m ² BH Alvenaria 2,72 m ² Circulação 0,57 m ² TOTAL 13,48 m²
01	Forno de Gesso Drywall, com Portas Acústicas, Branco Gato Foco	0,57 m ²	

Legenda

- Parede de Alvenaria 15 cm
- Parede de Gesso Drywall 10 cm

Observações

1) Todas as obras estão em metros.
 2) A instalação hidráulica e elétrica, assim como a de gás, deverão ser realizadas conforme o projeto aprovado.
 3) As medidas devem ser verificadas antes da contratação das peças de granito e granitos.

DADOS DO PROJETO
 PROJETO DE REFORMA BANHEIROS - SUREG/SC
 PLANTAS: PLANTA BAIXA BANHEIROS - 2º PAV. ESCALA 1/50
 CORTE AA' BANHEIROS - 2º PAV. ESCALA 1/50
 CORTE BB' BANHEIROS - 2º PAV. ESCALA 1/50
 CORTE CC' BANHEIROS - 2º PAV. ESCALA 1/50
 CORTE DD' BANHEIROS - 2º PAV. ESCALA 1/50

CLIENTE
 CONAB

PROCESSO
 XXXXXXXXXXXXX

DATA
 MAR/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Eng. Arq. Paulo Cesar

DESENHO
 Cristine Toledo

**ANEXO IX
 MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

OBJETO: - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DOS BANHEIROS (1 PAVIMENTO E 2 PAVIMENTO)
 DA: SUREG SANTA CATARINA

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsá (8)
Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do documento de Origem da Demanda	Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento de origem da demanda	contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da contratante	2	3	6	Retornar o o doc.de origem da demanda à área responsável para correção; Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto; Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo; - Análise prévia do DOD pelo	Contrata

							gestor da área demandante antes do envio à área demandada.	
Planejamento	Previsão incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração da Nota Técnica	Falta de conhecimento técnico do empregado e/ou equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	<ul style="list-style-type: none"> – Possível paralisação do processo na fase de elaboração do contrato; – Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato. 	3	4	12	<p>Cuidado por parte da área demandante ao elaborar o Nota Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> – Realizar conferências após a elaboração do Nota Técnica; – Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas. 	Contrata
Planejamento	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Projeto Básico	Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Projeto Básico no momento da elaboração do Contrato.	<p>Dificuldades durante a execução da fase de seleção do prestador;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato. 	3	4	12	<p>Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Realizar conferências após a elaboração do Projeto Básico e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários; – Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes. 	Contrata
Seleção de Fornecedor	Licitação Fracassada ou deserta	<p>Participação de prestadores que não conseguem cumprir as exigências do Projeto Básico durante o processo de seleção - Nenhum prestador interessado em participar do processo de contratação;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Ausência de interessados na contratação. <p>Imprevisibilidade/Instabilidade do mercado</p>	<p>Não contratação do objeto por meio do processo realizado.</p> <p>Não realização dos serviços antes do início do período chuvoso</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prejuízo e retrabalho à contratante, -Desgaste da imagem da Companhia (Ineficiência) 	2	2	4	<p>Razoabilidade nas exigências estabelecidas no projeto básico e seus anexos; - Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afetem a competitividade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar ampla divulgação quando da fase de seleção do prestador; Definição do valor de referência e requisitos para a 	Contrata

							contratação exequíveis	
Seleção de Fornecedor	Impugnação da Licitação	Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios ; Prestadores agindo de má-fé para retardar a licitação ou visando o direcionamento do instrumento convocatório; Norma em contrariedade com o princípio da igualdade por meio de exigências que só visam afastar a competitividade do certame.	Paralização do processo licitatório até regularização; -Início do período chuvoso sem que o serviço esteja executado ; -Possibilidade de contratação prestador que não atende a área interessada em tempo hábil; Eventual Judicialização da Questão	2	3	6	-Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta do contrato; - Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; - Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa; - Ampla e irrestrita observância ao normativos e princípios que tratam do tema.	Contrata
Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da execução do contrato	-Falta de fiscalização e cobrança administrativa à contratada; - Falta de capacitação/orientação do fiscal do contrato . - Má-Fé da contratada na execução contratual.	-Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente -Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; - Inadimplemento contratual e e prejuízos à Contratante em decorrências das falhas; -Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo necessárias para a aplicação de penalidades e/ou a realização de ressarcimento	3	4	12	-Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; - Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início do fornecimento ; - Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer procedimentos	Contrata
Gestão Contratual	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidão ,	- Problemas internos de gestão da contratada; - Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal etc.)	- Atraso no pagamento do contrato. - Aplicação de penalidades contratuais; - Encerramento antecipado do contrato e risco	3	3	9	- Manter em dias as condições de regularidade fiscal, tributária e trabalhista e com os órgãos de segurança; - Ser diligente com atos de	Contrata

	Nota fiscal, etc)		de descontinuidade do fornecimento				gestão	
Gestão Contratual	Interrupção da obra pela contratada	- Declaração de Falência da empresa.	- A UA SC não poderá armazenar os materiais inerentes a obra; - Risco de perda dos materiais por deterioração do tempo.	2	3	6	Identificar no mercado empresa que forneça produto similar ao do contratado Aplicação de Multas e Sanções e /ou rescisão contratual	Contrata
Gestão Contratual	Atraso no fornecimento do objeto pela Contratada	- Problemas com o Prestador	- A UA SC não poderá armazenar os materiais da obra. - Risco de perda dos materiais pela deterioração pelo tempo	3	4	12	Identificar no mercado empresa que forneça produto similar ao do contratado	Contrata
Gestão Contratual	Não entrega do objeto pela Contratada	- Problemas com o Prestador	A UA SC não poderá armazenar os materiais da obra. - Risco de perda dos materiais pela deterioração pelo tempo Aplicação de Multas e Sanções e/ou rescisão contratual	2	5	10	Identificar no mercado empresa que forneça produto similar ao do contratado. Aplicação de Multas e Sanções e/ou rescisão contratual	Contrata

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Anexo X
Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: ABRIL/2023
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC							Local:Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José – SC
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
1,0	Serviços Preliminares e de Apoio						R\$ 10.185,89
1,1	SINAPI	4813	Placa de Obra em chapa galvanizado com sarrafo 2,5x10 cm	m²	4.000	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
1,2	-	CREA	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1.000	R\$ 233,94	R\$ 233,94
1,3	SINAPI	10775	Locação de container 2,30 X 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitários, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	4.000	R\$ 895,20	R\$ 3.580,80
1,4	SINAPI	10779	Locação de container 2,30 X 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios	mês	4.000	R\$ 1.119,00	R\$ 4.476,00
1,5	SINAPI	85424	Isolamento de Obra ou Canteiro com Tela Plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaletada	m²	20.000	R\$ 22,30	R\$ 446,00
1,6	SINAPI	74220/001	Tapume de chapa de Madeira Compensada, E=6mm, com Pintura a CAL e Reaproveitamento	m²	4.095	R\$ 46,19	R\$ 189,15
2,0	Demolições , Retiradas e Remoções						R\$ 5.212,93
2,1	Primeiro Pavimento						
2.1.1	SINAPI	97639	Remoção de Placas de Concreto de forma manual, sem reaproveitamento	m²	10.290	R\$ 20,89	R\$ 214,96
2.1.2	SINAPI	97631	Remoção de contrapiso , de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	19.556	R\$ 3,43	R\$ 67,08
2.1.3	SINAPI	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	80.844	R\$ 23,39	R\$ 1.890,93
2.1.4	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	117.000	R\$ 0,75	R\$ 87,75
2.1.5	SINAPI	97640	Remoção de forros	m²	19.140	R\$ 1,72	R\$ 32,92
2.1.6	SINAPI	97663	Remoção de Louças, de forma manual, sem reaproveitamento	un	7.000	R\$ 12,71	R\$ 88,97
2.1.7	SINAPI	97665	Remoção de Luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	un	6.000	R\$ 1,45	R\$ 8,70
2.1.8	SINAPI	90443	Rasgo em Alvenaria para Ramais com diâmetros menores ou iguais a 40 mm p/ eletroduto	m	12.000	R\$ 15,20	R\$ 182,40

2.1.9	SINAPI	90278	Grauteamento FGK 15=MPA	m ³	0,030	R\$ 548,26	R\$ 16,45
2,2	Segundo Pavimento						
2.2.1	SINAPI	72178	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	m ²	46.852	R\$ 24,70	R\$ 1.157,24
2.2.2	SINAPI	97631	Remoção de contrapiso , de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	14.340	R\$ 3,43	R\$ 49,19
2.2.3	SINAPI	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	39.145	R\$ 23,39	R\$ 915,61
2.2.4	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	102.000	R\$ 0,75	R\$ 76,50
2.2.5	SINAPI	97640	Remoção de forros	m ²	14.340	R\$ 1,72	R\$ 24,66
2.2.6	SINAPI	97663	Remoção de Louças, de forma manual, sem reaproveitamento	un	6.000	R\$ 12,71	R\$ 76,26
2.2.7	SINAPI	97665	Remoção de Luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	un	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7,25
2.2.8	SINAPI	90443	Rasgo em Alvenaria para Ramais com diâmetros menores ou iguais a 40 mm p/ eletroduto	m	15.600	R\$ 15,20	R\$ 237,12
2.2.9	SINAPI	90278	Grauteamento FGK 15=MPA	m ³	0,144	R\$ 548,26	R\$ 78,95
3,0	Elevações						R\$ 7.690,86
SUREG-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: ABRIL/2023
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC							Local:Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José – SC
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
3,1	Primeiro Pavimento						
3.1.1	SINAPI	87620	Contrapiso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) preparo mecânico com Betoneira 400 L, espessura 2,0 cm	m ²	19.556	R\$ 33,55	R\$ 656,09
3.1.2	SINAPI	87554	Emboço ou massa única para recebimento de cerâmica, traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10 mm, com execução de taliscas.	m ²	61.288	R\$ 23,69	R\$ 1.451,91
3,2	Segundo Pavimento						
3.2.1	SINAPI	87507	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9 x 14 x 19 cm (Espessura 9cm)	m ²	13.419	R\$ 57,79	R\$ 775,48
3.2.2	SINAPI	COMP. 01	Parede com placas de gesso acartonada (DRYWALL),para uso interno, com placa hidrofugante (Resistente a Umidade), com uma face dupla e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos	m ²	15.419	R\$ 160,31	R\$ 2.471,74
3.2.3	SINAPI	93204	Cinta de Amarração de Alvenaria Moldada in loco em concreto	m	5.740	R\$ 87,38	R\$ 501,56
3.2.4	SINAPI	93203	Encunhamento de Alvenaria de Vedação com Espuma de Poliuretano	m	5.740	R\$ 17,93	R\$ 102,92
3.2.5	SINAPI	87620	Contrapiso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) preparo mecânico com Betoneira 400 L, espessura 2,0 cm	m ²	14.340	R\$ 33,11	R\$ 474,80
3.2.6	SINAPI	87554	Emboço ou massa única para recebimento de cerâmica, traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10 mm, com execução de taliscas.	m ²	53.033	R\$ 23,69	R\$ 1.256,36

4,0	Impermeabilização						R\$ 1.593,98
4,1	Primeiro Pavimento						
4.1.1	ANEXO	COMP. 02	Impermeabilização em Argamassa Polimérica semi flexível, bicomponente (membrana impermeabilizante acrílica) - 3 demãos	m ²	27.446	R\$ 26,82	R\$ 736,09
4.1.2	SINAPI	73968/001	Impermeabilização em Manta Asfáltica em pontos críticos - Ralos e Drenos	m ²	5.000	R\$ 32,75	R\$ 163,75
4,2	Segundo Pavimento						
4.2.1	ANEXO	COMP. 02	Impermeabilização em Argamassa Polimérica semi flexível, bicomponente (membrana impermeabilizante acrílica) - 3 demãos	m ²	22.185	R\$ 26,86	R\$ 595,89
4.2.2	SINAPI	73968/001	Impermeabilização em Manta Asfáltica em pontos críticos - Ralos e Drenos	m ²	3.000	R\$ 32,75	R\$ 98,25
5,0	Revestimento, Divisórias e Bancadas						R\$ 39.046,90
5,1	Primeiro Pavimento						
5.1.1	SINAPI	85005	Espelho cristal, espessura 4mm com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	2.970	R\$ 420,00	R\$ 1.247,40
5.1.2	SINAPI	84161	Soleira de Marmore branco, largura de 15 cm, espessura de 3 cm, assentada sobre argamassa 1:4	m	2.700	R\$ 65,29	R\$ 176,28
5.1.3	ORSE	11150	Bancada em granito verde ubatuba,e=2cm	m ²	5.233	R\$ 667,62	R\$ 3.493,97
5.1.4	ORSE	8928	Revestimento cerâmico para piso , 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (Cor bege ou branca)	m ²	23.675	R\$ 74,76	R\$ 1.769,91
5.1.5	SINAPI	87243	Revestimento Cerâmico em pastilha de porcelana, 5 x 5 cm, cor branca, alinhadas a prumo	m ²	50.310	R\$ 155,73	R\$ 7.834,76
5.1.6	ORSE	174	Divisórias de Granilite polido - tonalidades claras -, e=3cm, inclusive montagem com Ferragens	m ²	11.116	R\$ 524,68	R\$ 5.832,34
SUREG-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA BASE: ABRIL/2023	
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC						Local:Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José - SC	
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
5,2	Segundo Pavimento						
5.2.1	SINAPI	85005	Espelho cristal, espessura 4mm com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	1.925	R\$ 236,74	R\$ 455,75
5.2.2	SINAPI	84161	Soleira de Marmore branco, largura de 15 cm, espessura de 3 cm, assentada sobre argamassa 1:4	m	2.450	R\$ 65,29	R\$ 159,96
5.2.3	ORSE	11150	Bancada em granito verde ubatuba,e=2cm	m ²	2.558	R\$ 667,62	R\$ 1.707,77
5.2.4	ORSE	8928	Revestimento cerâmico para piso , 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (Cor bege ou branca)	m ²	20.878	R\$ 95,76	R\$ 1.999,23
5.2.5	SINAPI	87243	Revestimento Cerâmico em pastilha de porcelana, 5 x 5 cm, cor branca, alinhadas a prumo	m ²	58.282	R\$ 198,73	R\$ 11.582,42
5.2.6	ORSE	174	Divisórias de Granilite polido - tonalidades claras -, e=3cm, inclusive montagem com	m ²	5.312	R\$ 524,68	R\$ 2.787,10

			Ferragens				
6,0	Esquadrias						R\$ 13.663,04
6,1	Primeiro Pavimento						
6.1.1	ANEXO	COMP. 03	Mola aérea fecha porta, para portas com largura até 95 cm	un	3.000	R\$ 217,55	R\$ 652,65
6.1.2	SINAPI	91341	Porta de Alumínio (na cor branca) de abrir tipo veneziana com Guarnição, Fixação com parafusos - Fornecimento e Instalação	m²	4.565	R\$ 956,83	R\$ 4.367,93
6.1.3	SINAPI	90842	Kit Porta de Madeira para pintura, semi-oca (Média), padrão médio, 70 x 210 cm, espessura 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução de furo - fornecimento e instalação	un	3.000	R\$ 1.069,67	R\$ 3.209,01
6,2	Segundo Pavimento						
6.2.1	ANEXO	COMP. 03	Mola aérea fecha porta, para portas com largura até 95 cm	un	2.000	R\$ 217,55	R\$ 435,10
6.2.2	SINAPI	91341	Porta de Alumínio (na cor branca) de abrir tipo veneziana com Guarnição, Fixação com parafusos - Fornecimento e Instalação	m²	2.988	R\$ 956,83	R\$ 2.859,01
6.2.3	SINAPI	90842	Kit Porta de Madeira para pintura, semi-oca (Média), padrão médio, 70 x 210 cm, espessura 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução de furo - fornecimento e instalação	un	2.000	R\$ 1.069,67	R\$ 2.139,34
7,0	Instalações Hidráulicas						R\$ 8.684,02
7,1	Primeiro Pavimento						
7.1.1	SINAPI	94792	Registro de Gaveta, Bruto, Roscável, 1 ", com acabamento e Canopla Cromados fornecido e Instalado em Prumada de Água	un	3.000	R\$ 109,45	R\$ 328,35
7.1.2	SINAPI	89984	Registro de Pressão, Bruto, Roscável, 1/2 ", com acabamento e Canopla Cromados fornecido e Instalado em Ramal de Água	un	1.000	R\$ 81,00	R\$ 81,00
7.1.3	ORSE	3424	Chuveiro em aço anti-vandalismo	un	1.000	R\$ 314,90	R\$ 314,90
7.1.4	SINAPI	91784	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável, Água Fria, DN 20 MM (Instalado em Ramal, Sub-ramal ou Ramal de Distribuição), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	17.000	R\$ 50,91	R\$ 865,47
SUREG-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA BASE:	ABRIL/2023
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC						Local:Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José – SC	
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
7.1.5	SINAPI	91785	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável, Água Fria, DN 25 MM (Instalado em Ramal, Sub-ramal ou Ramal de Distribuição), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	10.000	R\$ 49,62	R\$ 496,20
7.1.6	SINAPI	91792	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável Série N, Esgoto Predial, DN 40 MM (Instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	15.000	R\$ 68,22	R\$ 1.023,30
7.1.7	SINAPI	91794	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável Série N, Esgoto Predial, DN 75 MM (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário ou	m	10.000	R\$ 45,21	R\$ 452,10

			ventilação), inclusive conexões, cortes e fixações.				
7.1.8	SINAPI	91795	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável Série N, Esgoto Predial, DN 100 MM (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	15.000	R\$ 72,07	R\$ 1.081,05
7.1.9	SINAPI	89709	Ralo Sifonado, PVC , DN 100 X 40mm ,Junta Elástica, Esgoto Sanitário	un	1.000	R\$ 7,31	R\$ 7,31
7.1.10	SINAPI	89707	Caixa Sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 MM, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	1.000	R\$ 50,98	R\$ 50,98
7,2	Segundo Pavimento						
7.2.1	SINAPI	94792	Registro de Gaveta, Bruto, Roscável, 1 ", com acabamento e Canopla Cromados fornecido e Instalado em Prumada de Água	un	3.000	R\$ 109,45	R\$ 328,35
7.2.2	SINAPI	91784	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável, Água Fria, DN 20 MM (Instalado em Ramal, Sub-ramal ou Ramal de Distribuição), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	17.000	R\$ 50,91	R\$ 865,47
7.2.3	SINAPI	91785	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável, Água Fria, DN 25 MM (Instalado em Ramal, Sub-ramal ou Ramal de Distribuição), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	10.000	R\$ 49,62	R\$ 496,20
7.2.4	SINAPI	91792	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável Série N, Esgoto Predial, DN 40 MM (Instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	12.000	R\$ 68,22	R\$ 818,64
7.2.5	SINAPI	91794	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável Série N, Esgoto Predial, DN 75 MM (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário ou ventilação), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	5.000	R\$ 45,21	R\$ 226,05
7.2.6	SINAPI	91795	Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC, Soldável Série N, Esgoto Predial, DN 100 MM (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	15.000	R\$ 72,07	R\$ 1.081,05
7.2.7	SINAPI	89709	Ralo Sifonado, PVC , DN 100 X 40mm ,Junta Elástica, Esgoto Sanitário	un	3.000	R\$ 21,88	R\$ 65,64
7.2.8	SINAPI	89707	Caixa Sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 MM, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	2.000	R\$ 50,98	R\$ 101,96
8,0	Louças e Metais						R\$ 11.460,48
8,1	Primeiro Pavimento						
SUREG-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA BASE: ABRIL/2023	
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC						Local:Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José – SC	
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
8.1.1	SINAPI	95547	Saboneteira Plástica - tipo dispenser para Sabonete Líquido com reservatório 800 a 1500 ML, Incluso Fixação	un	2.000	R\$ 89,80	R\$ 179,60

8.1.2	ORSE	2035	Porta Toalha Inox para papel toalha em folha	un	2.000	R\$ 94,37	R\$ 188,74	
8.1.3	ORSE	2010	Cuba de embutir oval (deca linha ref 137) p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado (deca ref c1680) , engate cromado (deca) ou similares	un	4.000	R\$ 581,02	R\$ 2.324,08	
8.1.4	SINAPI	74234/001	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	2.000	R\$ 439,63	R\$ 879,26	
8.1.5	SINAPI	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	4.000	R\$ 426,15	R\$ 1.704,60	
8.1.6	SINAPI	86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação.	un	1.000	R\$ 481,83	R\$ 481,83	
8.1.7	SINAPI	86887	Engate Flexível em inox, 1/2 x 40 cm - Fornecimento e Instalação	un	8.000	R\$ 58,03	R\$ 464,24	
8.1.8	SINAPI	86910	Torneira Cromada Tubo Móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	un	1.000	R\$ 120,23	R\$ 120,23	
8.1.9	SINAPI	86915	Torneira Cromada de Mesa, 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação	un	4.000	R\$ 134,39	R\$ 537,56	
8,2	Segundo Pavimento							
8.2.1	SINAPI	95547	Saboneteira Plástica - tipo dispenser para Sabonete Líquido com reservatório 800 a 1500 ML, Incluso Fixação	un	2.000	R\$ 69,82	R\$ 139,64	
8.2.2	ORSE	2035	Porta Toalha Inox para papel toalha em folha	un	1.000	R\$ 94,37	R\$ 94,37	
8.2.3	ORSE	2010	Cuba de embutir oval (deca linha ref 137) p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado (deca ref c1680) , engate cromado (deca) ou similares	un	3.000	R\$ 545,23	R\$ 1.635,69	
8.2.4	SINAPI	74234/001	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	1.000	R\$ 680,84	R\$ 680,84	
8.2.5	SINAPI	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	3.000	R\$ 426,15	R\$ 1.278,45	
8.2.6	SINAPI	86887	Engate Flexível em inox, 1/2 x 40 cm - Fornecimento e Instalação	un	6.000	R\$ 58,03	R\$ 348,18	
8.2.7	SINAPI	86915	Torneira Cromada de Mesa, 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação	un	3.000	R\$ 134,39	R\$ 403,17	
9,0	Instalações Elétricas							R\$ 7.037,44
9,1	Primeiro Pavimento							
9.1.1	SINAPI	92023	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	4.000	R\$ 54,84	R\$ 219,36	
9.1.2	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	6.000	R\$ 37,15	R\$ 222,90	
9.1.3	SINAPI	73953/008	Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2X36W, completas, fornecimento e instalação.	un	6.000	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00	
9.1.4	SINAPI	91834	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4"), para circuitos terminais instalado em forro - fornecimento e instalação	m	20.000	R\$ 10,27	R\$ 205,40	
SUREG-SC								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: ABRIL/2023	
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC							Local:Rua Francisco Pedro	

**Machado, S/n,
Barreiros, São José
- SC**

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
9.1.5	SINAPI	91844	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4"), para circuitos terminais instalado em parede - fornecimento e instalação	m	12.000	R\$ 8,42	R\$ 101,04
9.1.6	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² preto, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 3,18	R\$ 190,80
9.1.7	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² azul, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 3,18	R\$ 190,80
9.1.8	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² amarelo, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 3,18	R\$ 190,80
9.1.9	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² preto, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 4,51	R\$ 270,60
9.1.10	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² azul, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 4,51	R\$ 270,60
9.1.11	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² verde, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 4,51	R\$ 270,60
9,2	Segundo Pavimento						
9.2.1	SINAPI	91940	Caixa Retangular 4" x 2" Média, Instalada em Parede, Fornecimento e Instalação	un	6.000	R\$ 18,92	R\$ 113,52
9.2.2	SINAPI	92023	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	3.000	R\$ 54,84	R\$ 164,52
9.2.3	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	un	3.000	R\$ 37,15	R\$ 111,45
9.2.4	SINAPI	73953/008	Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2X36W, completas, fornecimento e instalação.	un	4.000	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
9.2.5	SINAPI	91834	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4"), para circuitos terminais instalado em forro - fornecimento e instalação	m	20.000	R\$ 10,27	R\$ 205,40
9.2.6	SINAPI	91844	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4"), para circuitos terminais instalado em parede - fornecimento e instalação	m	15.600	R\$ 8,42	R\$ 131,35
9.2.7	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² preto, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 3,18	R\$ 190,80
9.2.8	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² azul, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 3,18	R\$ 190,80
9.2.9	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² amarelo, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	60.000	R\$ 3,18	R\$ 190,80
9.2.10	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² preto, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	30.000	R\$ 4,51	R\$ 135,30
9.2.11	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² azul, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	30.000	R\$ 4,51	R\$ 135,30
9.2.12	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² verde, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	30.000	R\$ 4,51	R\$ 135,30
10,0	Forro						R\$ 2.725,61

10,1	Primeiro Pavimento						
10.1.1	SINAPI	96110	Forro em drywall, inclusive estrutura de fixação.	m ²	19.140	R\$ 81,41	R\$ 1.558,19
10,2	Segundo Pavimento						
10.2.1	SINAPI	96110	Forro em drywall, inclusive estrutura de fixação.	m ²	14.340	R\$ 81,41	R\$ 1.167,42
11,0	Pintura						R\$ 1.766,75
SUREG-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: ABRIL/2023
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma dos Banheiros (1º e 2º Pavimento) da SUREG-SC							Local:Rua Francisco Pedro Machado, S/n, Barreiros, São José - SC
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
11,1	Primeiro Pavimento						
11.1.1	SINAPI	74065/003	Pintura Esmalte Brilhante para Madeira, Duas Demãos, sobre fundo nivelador branco	m ²	8.820	R\$ 35,23	R\$ 310,73
11.1.2	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	m ²	19.140	R\$ 24,89	R\$ 476,39
11.1.3	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	19.140	R\$ 18,19	R\$ 348,16
11,2	Segundo Pavimento						
11.2.1	SINAPI	74065/003	Pintura Esmalte Brilhante para Madeira, Duas Demãos, sobre fundo nivelador branco	m ²	5.880	R\$ 21,23	R\$ 124,83
11.2.2	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	m ²	19.140	R\$ 14,87	R\$ 284,61
11.2.3	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	19.140	R\$ 11,60	R\$ 222,02
12,0	Diversos						R\$ 1.174,88
12.1.1	SINAPI	72897	Carga Manual de Entulho em Caixa Coletora	m ³	5.986	R\$ 39,89	R\$ 238,79
12.1.2	ORSE	10033	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3	m ³	5.986	R\$ 130,89	R\$ 783,55
12.1.3	SINAPI	9537	Limpeza Final da Obra	m ²	33.896	R\$ 4,50	R\$ 152,53
VALOR TOTAL							R\$ 110.242,76
VALOR TOTAL + BDI 26,12%]							R\$ 139.038,17
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE ESTIMADO DE R\$ 139.038,17 (Cento e trinta e nove mil trinta e oito reais e dezessete centavos)							

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
 GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 21454.000093/2023-17

CONTRATO Nº: XX/XXXX

**CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE XXXX NA SURE/SC**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12.04.90, de acordo com o Art. 6º, Inciso VII, do Decreto nº 2390, de 19.11.97, com matriz no SGAS QD. 9801 – Conj. A – Lote 69, em Brasília – DF, neste ato representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0270-38, com sede localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José – SC, neste ato representada por seu Superintendente Regional designado pela Portaria CONAB nº _____ e seu Gerente de Administração e Finanças designado pelo Ato de Direção DIGEP nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo - PREGÃO Nº 05, pela respectiva modalidade de empreitada por preço global de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto execução de prestação da serviços comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reforma dos banheiros localizados no 1º e 2º pavimentos da Superintendência Regional de Santa Catarina, modernizando o ambiente, incorporando os mais recentes conceitos de conforto e qualidade, além de garantir a conformidade com a legislação vigente e buscar maior eficiência econômica, localizada à Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e demais normativos vigentes., conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Projeto Básico – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo e Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR TOTAL DOS ITENS				

As especificações dos serviços ora contratados e materiais encontram-se detalhadas nos anexos do Projeto Básico xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data limite para início da execução da obra, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 04 (quatro) meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro.

O prazo de entrega admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo,

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Concluídos os serviços, que englobam todos as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes.

Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos.

Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes.

O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório.

Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação.

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ para execução dos serviços.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas; a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;

Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item;

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC

Com base no item 6.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; 19.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item
- Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **225313**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **3050**, do Plano Interno **ADMIN UN**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SUREG-SC a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.

A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;

Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

Realizar o objeto deste Projeto Básico em consonância com o cronograma físico-financeiro;

É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;

Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;

Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;

Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;

Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

Remover a metralha e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;

Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;

Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;

Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;

Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;

Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;

Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização;

Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;

Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;

Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;

Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotará as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;

Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;

Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;

A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;

Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;

Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Utilização racional de água e energia;

Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;

Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico - ITEM 22 -DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico - ITEM 23 - DO PAGAMENTO e nos artigos 558 a 567 do RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

a) Advertência;

b) Multa moratória, compensatória e rescisória;

c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;

b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de

fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

A rescisão poderá ser:

por ato unilateral e escrito da Conab;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

judicial, por determinação judicial.

A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação está prevista no ITEM 24 - DO PROJETO BÁSICO - do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo IX do Projeto Básico.

A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo XII do Projeto Básico.

A MATRIZ DE RISCOS – Anexo XII do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos / Anexo XII do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Projeto Básico xxxxxxxx e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de xxxxxxxx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), diante das testemunhas abaixo identificadas.

São José, xxxxxxxxxxxx

Pela Contratante:

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUPERINTENDENTE REGIONAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO PROPRIETÁRIO

XXXXXXXXXXXX

GERENTE DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Testemunha 1:

XXXXXXXXXX

Testemunha 2:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **JADIR CITTADIN, Analista de Operações - Conab**, em 04/12/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32492555** e o código CRC **4A53ADD7**.

Referência: Processo nº.: 21454.000093/2023-17

SEI: nº.: 32492555